



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO N.º 2912.01/2023-PE
CONTRATO N.º 2912.01/2023-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2912.01/2023-PE

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOBRAL
SUPERMECADOS E RESTAURANTES LTDA ,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos 13 dias do mês de Março do ano de 2024, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, por intermédio da Secretaria de Educação , C.N.P.J. N.º 07.598.626/0001-90, neste ato representada pelo, Senhor(a) Edmilson Bezerra Arruda, Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SOBRAL SUPERMECADOS E RESTAURANTES LTDA** , com sede na Rua Tabelaão Idelfonso Cavalcante, 558, Centro, Sobral , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 36.683.294/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Proprietário, Sr. **Marcos Antônio Gomes Mota Filho**, R.G. 20081926299, CPF 065.241653-57, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2912.01/2023-PE**, do PROCESSO N.º 2912.01/2023, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2024) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FORMA DE FORNCECIMENTO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2024) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2912.01/2023-PE – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 2912.01/2023.

Item	UND.	TOTAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ Especificação	VR.	VR. TOTAL
------	------	-------	-------------------------------------	-----	-----------



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



Item	UND.	TOTAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ Especificação	UNIT.	
1	Kg	2.680	Achocolatado em pó. Mistura para o preparo de achocolatado em pó enriquecido com vitaminas. Ingredientes básico: açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, embalagem primaria: sachê laminado de alumínio contendo 400 a 1000g do produto, inviolado, livres de insetos, larvas, microorganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana.	R\$ 9,25	R\$ 24.790,00
3	Cp	3.361	Alho em pasta (copo com 200g), embalagem inviolada, não amassada livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio pra consumo humano ou comprometer o armazenamento. produzido em 2024.	R\$ 4,29	R\$ 14.418,69
6	Kg	8.762	Arroz polido tipo 01 (pct c/ 01 kg). Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade de mínima de 10 meses da data de entrega do produto, produzido em 2024	R\$ 5,25	R\$ 46.000,50
7	Kg	8.762	Arroz parbolizado tipo 01 (pct c/ 01 kg). Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade de mínima de 10 meses da data de entrega do produto, produzido em 2024	R\$ 4,62	R\$ 40.480,44
8	Pct	7.358	Biscoito popular, doce (pct c/ 400g). Livre de gorduras trans. Registro do Ministério da saúde e validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Produzido em 2024.	R\$ 4,40	R\$ 32.375,20
9	Pct	7.358	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto	R\$ 4,75	R\$ 34.950,50
11	Pct	6.632	CEREAL INFANTIL DE ARROZ, MAÇÃ E BANANA, Rico em 13 vitamina e minerais, rico em ferro, zinco, cálcio, iodo, zero adição de açucars, indicado a partir do 6º mês de idade. Embalagem primária pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso liquido de 180g (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega de acordo com a ordem de fornecimentos	R\$ 5,99	R\$ 39.725,68
12	Pct	14.514	Farinha de milho para cuscuz (Pct c/ 500g). Rico em vitaminas e minerais, registro Ministério da Saúde Produzido em 2024.	R\$ 2,15	R\$ 31.205,10
13	KG	2.975	Farinha de mandioca, devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, Aspecto fina e seca, cor branca, odor e sabor característico. Produzido em	R\$ 5,45	R\$ 16.213,75



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



14	KG	3.274	2024 Feijão Carioca tipo 01 (pct c/ 01 kg), livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Produzido em 2024.	R\$ 7,55	R\$ 24.718,70
15	Pct	13.910	Leite em pó integral (pct c/200g), em embalagem inviolada, livre de impurezas, micro-organismos e etc., que possam comprometer a saúde humana. Produzido em 2024.	R\$ 6,25	R\$ 86.937,50
16	Pct	2.783	Leite de soja (pct c/ 300g), mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja, sabor tradicional, Produto deve seguir a legislação vigente.	R\$ 14,99	R\$ 41.717,17
17	Pct	8.762	Macarrão espaguete (pct c/ 500g) longo fino, em embalagens inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2024.	R\$ 2,99	R\$ 26.198,38
Item	UND.	TOTAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ Especificação		
20	Und	15.637	Pão tipo Hot Dog (Unidade com 50g, Pct com 10 unidade) . Produzido em 2024.	R\$ 5,43	R\$ 84.908,91
21	PCT	3.357	PVT (Soja - pct c/ 400g). Proteína de 1ª qualidade. Validade de 120 dias datade entrega do produto.Produzido em 2024.	R\$ 5,25	R\$ 17.624,25
22	Kg	6.255	Polpa de frutas congelada, sabores maracujá, goiaba, graviola, acerola embalagem plástica com 01 Kg.	R\$ 11,50	R\$ 71.932,50
23	Pct	2.500	Rosquinha de Coco Rancheiro zero lactose. Possui certificação vegana. Portanto, não possui nenhum derivado animal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 600g do produto	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
25	LT	10.235	Sardinha enlatada – 125g. Sardinha ao óleo, sem conservantes, conservada no próprio suco. Obrigatório na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade minino de 60 dias.	R\$ 3,90	R\$ 39.916,50
Item	UND.	TOTAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ Especificação		
28	Kg	10.290	CARNE BOVINA MAGRA (músculo). Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor úrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 000 g e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) /ou o selo de inspeção estadual (SIE),rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R\$ 27,00	R\$ 277.830,00



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



29	Kg	10.290	Peixe / FILÉ DE MERLUZA: congelado, filés integros, limpos, eviscerados, livres de espinhas, escamas ou resíduos de vísceras, obtidos através de secção longitudinal. Os filés devem ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18 °C. EMBALAGEM: saco em polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Pacote de 1 quilograma. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega. NOTA: produto com registro obrigatório no MAPA (S.I.F.).	R\$ 27,20	R\$ 279.888,00
TOTAL				R\$	1.247.331,77

01.02 - A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2912.01/2023PE**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Competência.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Competência, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

05.01 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente (31/12/2024), podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

05.02 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 1.247.331,77 (Um milhão, Duzentos e Quarenta e Sete mil, Trezentos e Trinta e Um reais e Setenta e Sete centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDU MANUTENÇÃO	DO PROGRAMA	107.02.1236100082.019	3.3.90.30.00
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO		
	FUNDAMENTAL		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão(s) contado da sua notificação.
12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
19. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Alcântaras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através do servidor Sr. (a) Monalisa Freire Albuquerque, matrícula nº 20210104-71, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2912.01/2023.

12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2912.01/2023** e anexos;
- b) **Contrato Nº 2912.01/2023-1**
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Alcântaras.

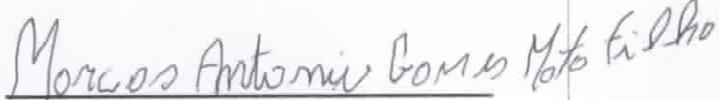
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

 _____ Edmilson Bezerra Arruda CONTRATANTE	 _____ Marcos Antônio Gomes Mota Filho CONTRATADA
---	---